



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**CERTIFICADO****CERTIFICADO LO Nº 139****LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa SAFM Mineração Ltda - Mina Ponto Verde, CNPJ 09.325.670/0002-33, Licença de Operação, para a atividade principal lavra a céu aberto - minério de ferro, (Produção Bruta: 1500000 t/ano), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-02-03-8, ANM nº831.929/1984, substância: ferro, autorizando a sua operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as respectivas medidas de controle ambiental e condicionantes estabelecidas, localizada na LAT/Y 20º 16' 28,2", LONG/X 43º 53' 54,9", Zona Rural, no Município de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº25658/2020/004/2020, e decisão da Câmara Técnica Especializada de, em reunião do dia 18/12/2020.

[ ] Sem condicionantes

[ x ] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga/Uso insignificante nº 19749/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 8,95 m<sup>3</sup>/h; Coordenadas Geográficas: LAT 20º 16'19"S; LONG 43º 53' 32"O.

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/12/2030.**

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2020.

**Breno Esteves Lasmar**

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana

<b>DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Capacidade Instalada	1500000	t/ano



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 23/12/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23468516** e o código CRC **1020C903**.